



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA



ELEIÇÕES PARA VICE-COORDENADOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO
2018/2020

EDITAL Nº 01/2019 DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública– PPGP, através da Portaria nº 02/2019-PPGP/CCSA, comunica aos interessados que as eleições para VICE-COORDENADOR DO PPGP, nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno do PPGP e amparado pelo Artigo 64, do Regimento Geral da UFRN, aprovado pela Resolução Nº 07/2002-CONSUNI, de 16.08.2002, e pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008 estão convocadas para serem realizadas mediante as seguintes normas:

I – DOS ELEITORES, CANDIDATOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 1 - O Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* será eleito simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

§ 1º O mandato de Vice-Coordenador referido neste artigo é para a complementação de mandato vigente, conforme dispõe o §6º do art. 8º do Regimento Interno do PPGP, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º O Vice-Coordenador deve possuir o título de doutor e integrar o corpo docente do Curso;

§ 3º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§ 4º Somente podem concorrer à função de Vice-Coordenador de programa de Pós-Graduação professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

II – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.2º- A eleição realizar-se-á no Portal SIGELEIÇÃO (www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao), das **08h00 até às 21h00 do dia 12 de abril de 2019**.

Art. 3º - A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

§ 1º - Os votos serão apurados por classe, cujo resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes; 30% (trinta por cento) para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

Argumento: $0,7 \times (P_i / P) + 0,3 \times (A_i / A)$, sendo:

P = total de votos válidos de professores;

A = total de votos válidos de alunos;

P_i = quantidade de votos de professores no candidato *i*;

A_i = quantidade de votos de alunos no candidato *i*.

§ 3º - No caso de empate entre candidatos serão observados o seguinte critério de desempenho: Candidato com maior tempo no exercício no MAGISTÉRIO SUPERIOR;

Art. 4º - A apuração realizar-se-á pela Comissão Eleitoral, na Sala da Coordenação do PPGP, no dia subsequente ao encerramento da votação, sendo os seus resultados consignados em Ata circunstanciada, proclamando os eleitos, e, no final, encaminhada à Coordenação do PPGP, para os devidos fins.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Observados os Artigos 1º e 2º, os candidatos à Vice Coordenador devem requerer a sua inscrição, junto à Secretaria do PPGP, **no período de 05 a 08 de abril de 2019, pela manhã, das 08h00min às 11h00, e à tarde, das 14h00 às 17h00min**. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - As inscrições serão feitas individualmente, indicando o nome do candidato a Vice Coordenador do PPGP, posteriormente os candidatos inscritos serão numeradas e denominados seguindo a ordem cronológica de inscrição;

§ 2º - A homologação das inscrições será feita num prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Será admitido recurso à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação das inscrições no quadro de aviso do PPGP, que decidirá em última instância.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação em vigor.

Natal, 05 de abril de 2019

Thiago Ferreira Dias
Presidente

Antônio Alves Filho
Membro Docente

Aline Virgínia Medeiros Nelson
Membro Docente

Fernando Augusto de Jesus Batista
Membro Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



REQUERIMENTO

Eu abaixo assinado, Professor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e lotado (a) no Departamento de _____ venho solicitar à Presidência da Comissão de Eleição do Edital nº 01/2019 a minha inscrição para concorrer ao Cargo de Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública.

Vice- Coordenador

1- Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Natal, ____/____/____